



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2534A

Página 3 de 20

conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - reajuste de 0,17% (dezessete centésimos por cento), a título de aumento real.

Art. 2º Os novos valores das referências salariais do Poder Legislativo observarão o disposto no anexo único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

bc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

ESCALA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES CARGOS EFETIVOS

Referência	Vencimento
E1	R\$ 1.997,49
E2	R\$ 3.240,72
E3	R\$ 4.002,72
E4	R\$ 4.695,34
E5	R\$ 5.117,22
E6	R\$ 8.398,40

CARGOS EM COMISSÃO

Referência	Vencimento
DAS1	R\$ 7.648,84

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Gratificação
FG1	R\$ 463,68

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2025

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO
GERAL ANUAL E A ADOÇÃO DE
MEDIDAS DESTINADAS À
VALORIZAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE GARÇA.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, aumento salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Garça e suas Autarquias, nos seguintes termos:

I - revisão geral anual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - reajuste de 0,17% (dezessete centésimos por cento), a título de aumento real.

Art. 2º Os novos valores dos códigos salariais dos cargos da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias observarão o disposto no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 3º Os preceitos dispostos nesta Lei Complementar não se aplicarão aos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, cujos vencimentos deverão observar o piso nacional da categoria, nos termos das Emendas Constitucionais nº 124/2022 e nº 127/2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

bc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CÓDIGOS SALARIAIS DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Código	Valor
SUB	Subsídio
CIII	R\$ 8.369,50
CIII-A	R\$ 5.673,80
CII	R\$ 5.249,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2534A

Página 4 de 20

CI	R\$ 4.002,69
----	--------------

EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO (EUN)

Código	Valor
EUN 1	R\$ 2.261,54
EUN 2	R\$ 2.431,54
EUN 3	R\$ 2.597,72
EUN 4	R\$ 2.760,15
EUN 5	R\$ 2.846,42
EUN 6	R\$ 2.963,35
EUN 7	R\$ 3.198,26
EUN 8	R\$ 5.249,00

EFETIVOS GERAL (EGE)

Código	Valor
EGE 3	R\$ 1.566,63
EGE 4	R\$ 1.611,90
EGE 5	R\$ 1.661,05
EGE 6	R\$ 1.717,59
EGE 7	R\$ 1.778,10
EGE 8	R\$ 1.849,85
EGE 9	R\$ 1.929,18
EGE 10	R\$ 2.019,78
EGE 11	R\$ 2.155,79
EGE 12	R\$ 2.310,65
EGE 13	R\$ 2.760,15
EGE 14	R\$ 2.852,15

EGE 15	R\$ 3.130,22
EGE 16	R\$ 3.198,26
EGE 17	R\$ 4.416,21
EGE 18	R\$ 4.871,86
EGE 19	R\$ 5.117,22
EGE 20	R\$ 8.398,40

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E A ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS À VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, aumento salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores integrantes da carreira do magistério público do Município de Garça, nos seguintes termos:

I - revisão geral anual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - reajuste de 0,17% (dezessete centésimos por cento), a título de aumento real.

Art. 2º Os novos valores das referências salariais da carreira do magistério público do Município de Garça observarão o disposto no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Garça, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

bc.